

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

LEI N.º 010/2005

"Altera a Lei n.º 091/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de NORTELÂNDIA para o quadriênio 2002/2005 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SR. VILSON ASCARI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 091/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de NORTELÂNDIA-MT para o quadriênio 2002/2005, acrescentando novos projetos, os quais serão alocados na LDO e na LOA para o exercício de 2005.

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 02 - Câmara Municipal

Programa: 001 - Processo Legislativo

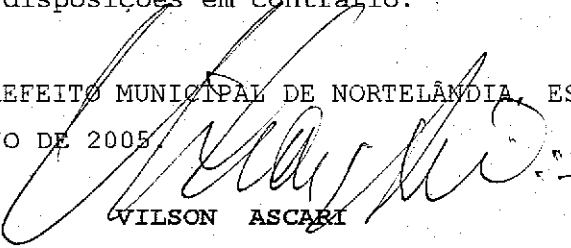
Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

-Aquisição de 01(uma) moto R\$ 6.500,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2005.


VILSON ASCARI

Prefeito Municipal